

RESOLUÇÃO Nº 014/2021-AGEPAR

Mantém a suspensão da tramitação dos pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa Concessionária RODONORTE.

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.844.752-3 e em seus apensos de números 16.912.725-5, 17.093.382-6, 17.180.607-0, 17.196.773-2, 17.283.460-4 e 17.470.516-0, que trata da Autotutela a fim de corrigir as tarifas praticadas pela empresa RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. que foram fixadas por meio do Termo Aditivo de 2002 ao Contrato de Concessão nº 075/1997;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 026/2020, de 26 de novembro de 2020;

Considerando a suspensão determinada pela RESOLUÇÃO nº 031/2020-AGEPAR, de 26 de novembro de 2020;

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 003/2021 da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 26 de janeiro de 2021;

Considerando a prorrogação da suspensão determinada pela RESOLUÇÃO nº 001/2021-AGEPAR, de 26 de janeiro de 2021, e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 010/2021 da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 26 de março 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a suspensão de pedidos de reajuste ou revisão tarifários, bem como de equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela empresa concessionária RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., ou a serem solicitados em decorrência do Termo Aditivo de 2002 ao Contrato de Concessão nº 075/1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 26 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

Documento: **RESOLUCAO0142021_Mantemasuspensaodereajusteserevisoestarifarias_RODONORTE.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Reinhold Stephanes** em 01/04/2021 13:04.

Inserido ao protocolo **16.844.752-3** por: **Marcos Teodoro Scheremeta** em: 01/04/2021 11:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
50f936bdc7e15e53bbcc574b39188b84.